

COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPREGADOS DE ELEVADORES ATLAS

Cooperativa de Crédito

CNPJ/MF nº. 43.730.498/0001-50

NIRE 35.400.002.55-7

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2016, ÀS 19 HORAS

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 16 dias do mês de Março de 2016, às 19:00 horas, na sede social da Cooperativa de Crédito dos Empregados de Elevadores Atlas ("Cooperativa"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida do Estado, nº 6116, Cambuci, CEP 01516-900.

2. **CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi, na forma do art. 38 da Lei nº 5.7646, de 16 de dezembro de 1971, conforme alterada ("Lei do Cooperativismo"), e do Artigo 14 do Estatuto Social da Cooperativa, (i) publicado no Jornal Agora São Paulo na edição do dia 26, de Fevereiro de 2016, na página B6, (ii) bem como foi afixado nos locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados da Cooperativa, e, adicionalmente, (iii) foi veiculado por meio de comunicação aos associados por intermédio de circulares. Para efeito de cálculo de quórum de instalação da Assembleia, considera-se: (a) 1.462 associados presentes, considerando 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação; (b) 1.097 associados, considerando metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação e (c) mínimo de 12 associados em terceira convocação, nos termos do Artigo 40 da Lei do Cooperativismo e do Artigo 25 do Estatuto Social da Cooperativa.

3. **PRESENÇA:** Presentes 12 Associados, representando 0,5471% dos Associados da Cooperativa, que permitem quórum legal de instalação da presente Assembleia em terceira e ultima convocação, conforme se comprova pela lista de presenças, anexa à presente Ata.

4. **MESA:** Assumiu a Presidência o Sr. JOSÉ ROBERTO PATRICK, conforme Artigo 26 do Estatuto Social da Cooperativa, que convidou a mim IRIS APARECIDA XAVIER LIJENKO, para secretariá-lo.

5. **ORDEM DO DIA:** Em sede de Assembleia Ordinária:
 - (i) Leitura, discussão e votação da prestação de contas do primeiro e segundo semestres do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, compreendendo: (a) o Relatório da gestão; (b) os Balanços; e (c) os Demonstrativos da Conta de Sobras e Perdas, acompanhados com parecer do Conselho Fiscal;

- (ii) Leitura, discussão e votação da proposta de destinação do Resultado do Exercício de 2015, com o repasse ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) e Fundo de Reserva (RESERVA LEGAL);
- (iii) Leitura, discussão e votação da proposta de eleição dos membros do Conselho Fiscal da Cooperativa;

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (iv) Leitura, discussão e votação da proposta de criação do sistema representativo dos associados da Cooperativa por meio de Delegados, bem como divisão das áreas geográficas de atuação da Cooperativa no território nacional brasileiro em grupos seccionais, e, adicionalmente, autorização à administração da Cooperativa para que convoque e dê suporte às eleições dos respectivos Delegados;
- (v) Leitura, discussão e votação da proposta de inclusão de nova redação e alteração do Artigo 25 para adequação do Estatuto Social da Cooperativa em face da proposta do novo sistema alteração do sistema de representatividade da Cooperativa por meio de Delegados;
- (vi) Leitura, discussão e votação da proposta de inclusão de nova redação e alteração do Artigo 26, para adequação do Estatuto Social da Cooperativa em face da proposta do novo sistema alteração do sistema de representatividade da Cooperativa por meio de Delegados;
- (vii) Leitura, discussão e votação da proposta de alteração do Artigo 1º, Item III, do Estatuto Social da Cooperativa para inclusão de abrangência geográfica da área de ação da Cooperativa;
- (viii) Leitura, discussão e votação da proposta de inclusão no Estatuto Social da Cooperativa sobre a Ouvidoria da Cooperativa;
- (ix) Leitura, discussão e votação da proposta de alteração do artigo 7º, item II do Estatuto Social da Cooperativa para adequação da previsão de empréstimos da Cooperativa;
- (x) Leitura, discussão e votação da proposta de exclusão do Artigo 18 do Estatuto Social da Cooperativa;
- (xi) Leitura, discussão e votação da proposta de alteração do Artigo 21, parágrafo único do Estatuto Social da Cooperativa;
- (xii) Leitura, discussão e votação da proposta de exclusão do parágrafo 2º do Artigo 29 do Estatuto Social da Cooperativa;
- (xiii) Leitura, discussão e votação da proposta de exclusão do inciso I do Artigo 31 do Estatuto Social da Cooperativa;
- (xiv) Leitura, discussão e votação da proposta de exclusão do Parágrafo 4º do Artigo 48 do Estatuto Social da Cooperativa;
- (xv) Leitura, discussão e votação da proposta de inclusão de previsão de mandato complementar dos cargos estatutários da Cooperativa;
- (xvi) Leitura, discussão e votação da proposta de inclusão no Estatuto Social da Cooperativa sobre capítulo específico relativo à Governança Corporativa da Cooperativa;
- (xvii) Leitura, discussão e votação da proposta de alteração do Artigo 45, Parágrafo 2º, para alterar o prazo de mandato do Conselho Fiscal de 1 (um) ano para 2 (dois) anos;
- (xviii) Leitura, discussão e votação da proposta de consolidação do Estatuto Social da Cooperativa.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os Associados da Cooperativa deliberaram o quanto segue:

Preliminarmente, aprovar, unanimidade, a lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário dos fatos ocorridos e autorizar a sua publicação com omissão das assinaturas dos Associados;

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Após a leitura, feita pelo Secretário, do Relatório da Diretoria Executiva – Exercício 2015, foi aprovado **por unanimidade**, com a abstenção dos legalmente impedidos, sem restrições, o Balanço e o Demonstrativo da Conta de Sobras e Perdas, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal referentes às contas do primeiro e do segundo semestres do exercício **financeiro** findo em 31 de dezembro de 2015, que seguem anexos à presente ata;
- (ii) A Assembleia aprova a destinação do resultado do exercício de 2015, considerando o Resultado Operacional da Cooperativa no valor de **R\$ 119.559,68 (Cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove Reais e sessenta e oito centavos)**, observado o seguinte:
- **10% para o Fundo de Reserva:** R\$ 11.955,97 (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco Reais e noventa e sete centavos);
 - **10% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES:** R\$ 11.955,97 (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco Reais e noventa e sete centavos);
 - **Demais Destinações:** Após a constituição dos fundos e reservas conforme a Lei atual e dos percentuais estabelecido pelo Estatuto a Assembleia decidiu por unanimidade transferir as Sobras Líquidas para o Fundo de Assistência, Educacional e Social – FATES: R\$ 95.647,74 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete Reais e setenta e quatro centavos).
- (iii) Eleitos, por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos, a eleição dos seguintes membros para o **Conselho Fiscal da Cooperativa** que haviam se candidatado, com mandato de 02 (dois) anos, **FERNANDO CABRAL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido na Cidade de São Paulo (SP), em 19/12/1982, analista de logística, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.637.236-8, SSP-SP – 07/10/1997, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.313.298-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Parada Pinto, nº 3420, AP. 64 bloco 07, bairro Mandaqui, Cep 02611-001, para o **cargo de Membro Efetivo**; **ELSON BEU MAIA**, brasileiro, nascido na Cidade de São Paulo (SP), em 23/07/1968, casado como comunhão de bens, analista de logística, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.978.734, SSP-SP – 22/04/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.211.968-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Frutuoso França Maia, nº 244, bairro Jardim Primavera, Cep. 04812-030. para o **cargo de Membro Efetivo**;

ALEX SANDRO NOBRE CHAVES, brasileiro, solteiro, nascido na Cidade de São João (CE), em 31/01/1970, analista contábil pleno, portador da Cédula de Identidade RG nº 19977888-7, SSP-SP – 24/11/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.919.538-65, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Padre Adelino, nº 1931, bairro Tatuapé, Cep 03303-000, para o **cargo de Membro Efetivo**; **MARIA RENATA CAVALCANTE de FREITAS**, brasileira, nascida na Cidade de São Paulo (SP), em 23/09/1976, solteira, analista de RH, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.617.154-1, SSP-SP – 04/11/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.758.768-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Casper Libero, nº 639, bairro Paulicéia, Cep 09691-200, para o **cargo de Membro Suplente**; **MOISÉS ALEXANDRE LIMA EUSTÁQUIO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido na Cidade de São Paulo (SP), Téc. Aplicações Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº 34.931.384-2, SSP-SP – 19/08/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.338.558-60, residente e domiciliado na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, à Av. Florêncio de Paiva, nº 140, Bairro Vila Nova Cintra, Cep 08744-050, para o **cargo de Membro Suplente**; **MARCELO BAZAN BRENTAN**, brasileiro, casado com comunhão de bens, nascido na Cidade de São Paulo (SP), em 24/06/1981, analista administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.047.175-x, SSP-SP – 21/06/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.307.098-97, residente e domiciliado na Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, à Rua Orense, nº 577, bairro Centro, Cep 09420-650, para o **cargo de Membro Suplente**::

Os novos membros do Conselho Fiscal da Cooperativa tomarão posse e assumirão em definitivo as suas funções logo após a homologação de seus nomes pela autoridade competente. Os eleitos para o Conselho Fiscal aproveitarão para declarar que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade empresarial.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (iv) Aprovado **por unanimidade**, a proposta da criação do sistema de representatividade dos Associados da Cooperativa em suas assembleias por meio de delegados, nas seguintes condições:
- (a) A representação dos Associados da Cooperativa será feita por meio de **12 (doze)** Delegados efetivos, bem como seus respectivos suplentes (em conjunto "Delegados"), eleitos pelos Associados em reunião assemblear feita com suporte e supervisão da Cooperativa, distribuídos proporcionalmente em **5 (cinco)** Grupos Seccionais, conforme definidos abaixo, de acordo com o número de Associados presentes nas mesmas;
 - (b) Os Grupos Seccionais da República Federativa do Brasil que a Cooperativa tenha atuação ("Grupos Seccionais", ou individualmente, "Seccional"), para fins de contagem e organização dos Delegados, são identificadas e divididas da seguinte forma:
 - i. **Seccional Sudoeste**: Esta Seccional deverá abranger as Unidades Federativas dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro e, considerando

que 85% (Oitenta e cinco por cento) dos Associados se encontram nestes Estados, esta unidade deverá eleger e contar com 8 (oito) Delegados efetivos e 8 Delegados suplentes;

ii. **Seccional Sul:** Esta Seccional deverá abranger as Unidades Federativas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e, considerando que 11% (onze por cento) dos Associados se encontram nestes Estados, esta unidade deverá eleger e contar com 2 (dois) Delegados efetivos e 2 (dois) Delegados suplentes;

iii. **Seccional Centro-Oeste:** Esta Seccional deverá abranger as Unidades Federativas dos Estados do Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal, e, considerando que 2% (dois por cento) dos Associados se encontram nestes Estados, esta unidade deverá eleger e contar com 1 (um) Delegado efetivo e 1 (um) suplente;

iv. **Seccional Nordeste:** Esta Seccional deverá abranger as Unidades Federativas dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Paraíba e Sergipe, e, considerando que 2% (dois por cento) dos Associados se encontram nestes Estados, esta unidade deverá eleger e contar com 1 (um) Delegado efetivo e 1 (um) suplente;

v. **Seccional Norte:** Esta Seccional deverá abranger as Unidades Federativas dos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima, Amapá e Tocantins, e, considerando que 0% (zero por cento) dos Associados se encontram nestes Estados, esta unidade não deverá contar com Delegados;

(c) Os Delegados eleitos terão mandato de 2 (dois) anos a partir de sua eleição, sendo permitida a reeleição por até 2 mandatos consecutivos, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até próxima eleição, caso tenham seus mandatos expirados;

(d) Poderão ser candidatos a Delegados os Associados da Cooperativa que, cumulativamente: (i) Tenham capacidade civil plena, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002; (ii) Se encontrem na qualidade de associados no gozo de seus direitos sociais; (iii) Não exerçam cargos eletivos na Cooperativa; (iv) Não estejam impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; (v) Que atendam ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76;

- (e) Para cada Delegado efetivo eleito, será eleito seu respectivo suplente, que terá iguais direitos e obrigações perante a Cooperativa e deverá substituir o Delegado efetivo nas suas ausências, temporárias ou não;
- (f) A Cooperativa ficará a cargo de convocar eleições no respectivo Grupo Seccional, dentro de prazo razoável, caso haja vacância de qualquer cargo de Delegado, efetivo suplente.
- (g) Os cargos de Delegados, efetivos ou suplentes, serão exercidos a título gratuito e sem qualquer forma de remuneração ou gratificação, fixa ou variável, periódica ou esporádica;
- (h) Os Delegados contarão com suporte administrativo e financeiro da Cooperativa no deslocamento, estadia, alimentação, transporte, dentro do razoável, realizados por conta das Assembleias Gerais a que tenham que atender;
- (i) Os Delegados serão convocados nos termos da Lei do Cooperativismo e terão à sua disposição, nos termos da mesma Lei, todo material necessário para que possam votar nas Assembleias;
- (j) Os Delegados terão todos os deveres e responsabilidades trazidos pela Lei do Cooperativismo, bem como legislação aplicável, estando sujeitos, conforme o caso, à sanções civis, administrativas e criminais.

Paralelamente, aprovar autorização para que a administração da Cooperativa dê suporte, supervisão e conduza o procedimento de eleição dos Delegados, conforme acima definidos, nos seus Respeccivos Grupos Seccionais.

- (v) Aprovado, **por unanimidade**, nos termos da aprovação (i) acima deliberada, a proposta de inclusão de redação, na forma do novo Artigo 24 do Estatuto Social, que preveja a existência e participação dos Delegados no sistema de representatividade dos Associados, bem como prever demais responsabilidades, deveres, direitos, atividades e atribuições dos Delegados, sendo os artigos subsequência renumerados por conta desta inclusão, conforme se segue:

“Artigo 24 – Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por 12 (doze) delegados, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por até 2 mandatos consecutivos.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos de representação de que trata este Artigo, o quadro social será dividido em 5 (cinco) grupos seccionais de Associados, distribuídos proporcionalmente pelas Unidades Federativas do Brasil que a Cooperativa tenha atuação conforme o seguinte: a) Seccional Sudoeste, abrangendo as Unidades Federativas dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro; b) Seccional Sul: abrangendo as Unidades Federativas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, c) Seccional Centro-Oeste: abrangendo as Unidades Federativas dos Estados do Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal, d) Seccional Nordeste: abrangendo as Unidades Federativas dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Paraíba e Sergipe; e) Seccional Norte: abrangendo as Unidades Federativas dos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima, Amapá e Tocantins.

Parágrafo Segundo: Para cada grupo seccional serão eleitos delegados efetivos, bem como seus respectivos suplentes, sendo requisitos obrigatórios de legitimidade dos candidatos que, cumulativamente: (i) tenham capacidade civil plena, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002; (ii) Se encontrem na qualidade de Associados no gozo de seus direitos sociais; (iii) Não exerçam cargos eletivos na Cooperativa; (iv) Não estejam impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76; (v) Que atendam ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei n.º 6.404/76. Para efeito de desempate na eleição de Delegados, serão adotados os critérios de antiguidade como associado à Cooperativa e idade, nesta ordem.

Parágrafo Terceiro: A proporção de Delegados, respectivamente a cada grupo seccional, será decidida em Assembleia Geral, com base no levantamento, feito pela administração da Cooperativa, conforme verificada necessidade de atualização ou desproporcionalidade de Delegados/Associados por seccional.

Parágrafo Quarto: Serão convocados mediante edital todos os Associados para eleição dos Delegados, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo para candidatura, será divulgado para todo o corpo social os nomes dos candidatos inscrito por grupo seccional.

Parágrafo Quinto: Cada delegado disporá de um voto nas Assembleias Gerais da Cooperativa, independentemente do número de associados que este represente.

Parágrafo Sexto: Durante o respectivo mandato os delegados não poderão ser eleitos para outros cargos sociais na Cooperativa, remunerados ou não.

Parágrafo Sétimo: Os Delegados, para comparecimento às Assembleias Gerais, terão cobertura financeira da Cooperativa para passagens, diárias de hotel e traslados, não recebendo, entretanto, qualquer remuneração pela presença.

Parágrafo Oitavo: Os Delegados, efetivos ou suplentes, exercerão suas respectivas atividades na Cooperativa a título gratuito, sem receber qualquer forma de remuneração, gratificação ou bonificação, temporária ou permanente, eventual ou periódica, salvo reembolso de despesas, conforme acima trazido.

Parágrafo Nono: Nos seus impedimentos ou ausências, o delegado efetivo será automaticamente substituído por seu respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à Cooperativa, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento.

Parágrafo Décimo: Os ocupantes de cargos sociais, bem como os delegados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta ou aos associados que eles representem, mas não ficam privados de tomar partes nos respectivos debates, devendo o Delegado se declarar impedido na abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia.

Parágrafo Décimo Primeiro: A perda pelo Associado eleito de quaisquer dos requisitos cumulativos acima trazidos para manutenção da condição de Delegado implicará na imediata perda da condição de Delegado, não podendo exercer, a partir de então, quaisquer das prerrogativas, direitos e deveres de Delegado, devendo ser substituído por suplente, se tratar-se de Delegado efetivo. O Delegado é responsável por comunicar a perda de sua condição à Administração que convocará eleições para sua substituição, e mandato suplementar, dentro de prazo razoável. A Administração poderá retirar a condição de Delegado do Associado se constatar, por meios probatórios eficientes, verdadeiros, sólidos e robustos, a perda de quaisquer das condições para manutenção da posição de Delegado.”

- (vi) Aprovado, **por unanimidade**, nos termos da aprovação (i) acima deliberada, a proposta de alteração do novo Artigo 25, conforme remuneração aprovada, para constar o novo quórum de instalação de assembleias considerando o sistema de representatividade acima aprovado, conforme se segue,

“Artigo 25º - O “Quórum” mínimo para a instalação da Assembleia Geral, considerando a representatividade dos Delegados presentes, é o seguinte:

- i. 12 (doze) Delegados, na primeira convocação;
- ii. 10 (dez) Delegados na segunda convocação, e
- iii. Mínimo de 8 (oito) Delegados presentes na terceira.”

- (vii) Aprovado, **por unanimidade**, com a abstenção dos legalmente impedidos, nos termos do Ofício 5.966/2015-BCB/Deorf/GTBHO Pt1501605154, datado de 27 de abril de 2015, encaminhado à Cooperativa, a inclusão de abrangência geográfica da área de ação da Cooperativa no Estatuto Social, com a respectiva alteração do Artigo 1º, Item III, conforme se segue:

“Artigo 1º - A COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPREGADOS DE ELEVADORES ATLAS, constituída nos termos da Lei 5.764 de 16/12/71, que dá forma jurídica à Sociedade Cooperativista, atendidas as disposições da Lei 4.595 de 31/12/64 e normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, rege-se por este estatuto, tendo:

- (i) sede e administração à Avenida do Estado, 6116 - São Paulo - Estado de São Paulo;
- (ii) foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (iii) área de ação em todo o território da República Federativa do Brasil;
- (iv) prazo de duração indeterminado e exercício social constituído de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.”

- (viii) Aprovado, **por unanimidade**, nos termos do Ofício 5.966/2015-BCB/Deorf/GTBHO Pt1501605154, datado de 27 de abril de 2015, encaminhado à Cooperativa, a inclusão no Estatuto Social da Cooperativa de capítulo específico para prever a existência, funcionamento e atividades da Ouvidoria da Cooperativa, conforme se segue:

“Capítulo XIV – OUVIDORIA

Artigo 55º – A Ouvidoria tem a finalidade de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos dos Associados e dos serviços oferecidos pela Cooperativa, além de atuar como canal de comunicação entre a Cooperativa e os seus Associados, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 56º – O ouvidor será eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: Ao Conselho de Administração será facultado destituir o Ouvidor, a qualquer tempo, designando o seu substituto.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância ou de ausência ou impedimento temporário superior a 60 (sessenta) dias, o ouvidor deverá ser substituído por outro designado pelo Conselho de Administração, devendo o substituto completar o mandato.

Artigo 57 – Para viabilizar e contribuir para o exercício das atividades do Ouvidor, a Cooperativa deverá:

- a) Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) Assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo;
- c) Divulgar a existência da Ouvidoria, informando sobre sua finalidade e forma de utilização;
- d) Garantir o acesso dos cooperados ao atendimento da ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes; e

- e) Disponibilizar serviços de discagem direta gratuita 0800 aos interessados em se comunicar com a Ouvidoria.

Artigo 58 – Compete à Ouvidoria:

- a) Receber, registrar, instruir, analisar e dar andamento formal e adequado às reclamações dos cooperados que não forem solucionados pelo atendimento habitual realizado nas dependências da Cooperativa;
- b) Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não deverá ultrapassar 5 (cinco) dias;
- d) Propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, com base na análise das reclamações recebidas; e
- e) Elaborar e encaminhar a auditoria interna e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea anterior.”

(ix) Aprovado, **por unanimidade**, nos termos do Ofício 5.966/2015-BCB/Deorf/GTBHO Pt1501605154, datado de 27 de abril de 2015, encaminhado à Cooperativa, após leitura, discussão e votação a proposta de alteração do artigo 7º, item II do Estatuto Social da Cooperativa para adequação da redação face previsão de captação de depósitos pela Cooperativa, conforme o seguinte:

“Artigo 7º - O associado obriga-se a:

- i) subscrever e integralizar mensalmente as quotas-partes de Capital de acordo com o que determina este Estatuto,
- ii) cobrir sua parte nas perdas apuradas em Balanço, na proporção das operações efetuadas.”

(x) Aprovado, **por unanimidade**, nos termos do Ofício 5.966/2015-BCB/Deorf/GTBHO Pt1501605154, datado de 27 de abril de 2015, encaminhado à Cooperativa, após leitura, discussão e votação a proposta de exclusão do antigo Artigo 18 do Estatuto Social da Cooperativa, bem como consequente renumeração dos seguintes artigos.

(xi) Aprovado, **por unanimidade**, nos termos do Ofício 5.966/2015-BCB/Deorf/GTBHO Pt1501605154, datado de 27 de abril de 2015, encaminhado à Cooperativa, após leitura, discussão e votação a proposta de alteração do atual Artigo 20, Parágrafo Único do Estatuto Social da Cooperativa para que conste 5% ou mais do capital, conforme o seguinte:

“Artigo 20º - A Cooperativa exerce sua ação pelos seguintes órgãos:

- i) Assembleia Geral;
- ii) Conselho de Administração;
- iii) Conselho Fiscal.

Parágrafo único - É vedada a participação no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal de pessoas que participem da administração de qualquer instituição financeira não cooperativa, ou que detenham 5% (cinco por cento) ou mais do capital de qualquer outra instituição financeira.”

(xii) Aprovado, **por unanimidade**, nos termos do Ofício 5.966/2015-BCB/Deorf/GTBHO Pt1501605154, datado de 27 de abril de 2015, encaminhado à Cooperativa, após leitura, discussão e votação, a de exclusão do parágrafo 2º do Artigo 29 do Estatuto Social da Cooperativa.

(xiii) Aprovado, **por unanimidade**, nos termos do Ofício 5.966/2015-BCB/Deorf/GTBHO Pt1501605154, datado de 27 de abril de 2015, encaminhado à Cooperativa, após leitura, discussão e votação, a de exclusão do Inciso I do Artigo 31 do Estatuto Social da Cooperativa.

(xiv) Aprovado, **por unanimidade**, nos termos do Ofício 5.966/2015-BCB/Deorf/GTBHO Pt1501605154, datado de 27 de abril de 2015, encaminhado à Cooperativa, após leitura, discussão e votação, a de exclusão do Parágrafo 4º do Artigo 48 do Estatuto Social da Cooperativa.

(xv) Aprovado, **por unanimidade**, nos termos do Ofício 5.966/2015-BCB/Deorf/GTBHO Pt1501605154, datado de 27 de abril de 2015, encaminhado à Cooperativa, a proposta de inclusão de previsão de mandato complementar dos cargos estatutários da Cooperativa. Desta forma, ficam aprovadas as seguintes novas redações dos seguintes artigos:

“Artigo 35º - O Conselho de Administração será composto de cinco membros efetivos e um suplente, todos associados, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos em qualquer tempo em Assembleia Geral, observando a obrigatoriedade da renovação de no mínimo 2 (dois) conselheiros e, no caso de mandato vencido, permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.”;

“Artigo 45º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três membros suplentes, todos associados, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções gratuitamente.

Parágrafo Segundo - Os componentes do Conselho Fiscal têm mandato de um ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros, efetivos ou suplentes, assim considerados isoladamente e, no caso de mandato vencido, permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário.”; e

“Artigo 56º – O Ouvidor será eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos e, no caso de mandato vencido, permanecerá em exercício até a posse de seu substituto.”

(xvi) Aprovado **por unanimidade**, a inclusão no Estatuto Social da Cooperativa de capítulo específico para a Governança Corporativa da Cooperativa, conforme se segue:

“Capítulo XV – DA GOVERNANÇA DA COOPERATIVA

Artigo 59 – A Cooperativa proporcionará a governança corporativa, dentro das suas realidades econômicas e estruturais, atendendo aos seguintes requisitos:

- i) A representatividade e/ou participação nas Assembleias serão direito de todos, sendo informados através dos meios de comunicação da Cooperativa, disponibilizados aos associados;
- ii) Nas Assembleias Gerais poderão ser propostas por Associados inclusões de pauta, por meio da Ouvidoria ou demais canais de comunicação da Cooperativa, de itens específicos ligados à governança corporativa, buscado o melhor acesso dos Associados à informações da Cooperativa, bem como sua plena participação nas deliberações da Cooperativa;
- iii) Periodicamente, conforme oportunidade e conveniência, a Cooperativa publicará informações referentes às suas atividades administrativas e internas, podendo ser por meios eletrônicos ou outros e

- receberá, por meio de sua Ouvidoria, sugestões e “feedbacks” dos Associados com relação às informações divulgadas. As informações fornecidas pelos Associados deverão ser compiladas, organizadas e encaminhadas à administração da Cooperativa para eventuais providências, bem como deverão ser colocadas à disposição dos Associados para consultas ou esclarecimento de dúvidas.
- iv) A Cooperativa poderá contar com pessoal especializado, na figura de gerentes, supervisores coordenadores, analistas e demais cargos administrativos não estatutários, remunerados ou não, para auxiliar o Conselho de Administração, Diretoria e o Ouvidor na organização e disponibilização destas informações e/ou sugestões providas pelos Associados, a ser indicado pela Diretoria da Cooperativa, no âmbito de suas atividades regulares.
- v) O gerente, supervisor,, coordenador ou analista indicado pela Diretoria deverá, assim que tomar ciência de qualquer informação, sugestão, necessidade de adequação ou irregularidade apontada ou reconhecida, informar à administração da Cooperativa, seja sua Diretoria e/ou Conselho de Administração, para ciência e apreciação e/ou para que eventuais medidas/orientações sejam adotadas.
- vi) A atuação do gerente, supervisor, coordenador ou analista indicado pela Diretoria terá de caráter auxiliar a Administração e Ouvidoria da Cooperativa, não assumindo para si ou os substituindo nas suas respectivas atribuições e responsabilidades.
- vii) O gerente, supervisor, coordenador ou analista indicado pela Diretoria não terá, salvo por meio de instrumento de mandato outorgado nos termos deste Estatuto, poderes de representação, ativa ou passiva, da Cooperativa, restringindo sua atuação às atividades internas da Cooperativa.
- (xvii) Aprovado, **por unanimidade**, após leitura, discussão e votação, a proposta de alteração do Artigo 45, Parágrafo 2º, para alterar o prazo de mandato do Conselho Fiscal de 1 (um) ano para 2 (dois) anos, conforme o seguinte:
- “Artigo 45º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três membros suplentes, todos associados, eleitos em Assembleia Geral.*
- Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções gratuitamente.
- Parágrafo Segundo** - Os componentes do Conselho Fiscal têm mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros, efetivos ou suplentes, assim considerados isoladamente, e, no caso de mandato vencido, permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.
- Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário.”
- (xviii) Aprovado, **por unanimidade**, após leitura, discussão e votação, a proposta de proposta de consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, considerando as suas alterações acima aprovadas, que segue consolidado na forma de Anexo da presente Ata.

7. DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Ficam arquivados em sede da Cooperativa os seguintes documentos: (i) o Relatório da gestão; (ii) os Balanços; (iii) os Demonstrativos da Conta de Sobras e Perdas; (iv) Edital de Convocação da presente Assembleia; (v) Lista de Presença da presente Assembleia; (vi) Estatuto Social consolidado da Cooperativa.

8. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e achada conforme, tendo sido aprovada por todos os presentes. **Presidente da mesa:** JOSÉ ROBERTO PATRICK; **Secretária:** IRIS AMARECIDA XAVIER LIJENKO. **ASSOCIADOS PRESENTES:** VALTER

GONÇALVES RODRIGUES, MOISÉS ALEXANDRE LIMA EUSTÁQUIO, MARCELO BAZAN BRETAN, RODRIGO LUIZ ACCIOLI, THIAGO CAMARGO HAYASI BRITO, RENATO VITELLI SALVADOR, EDGAR GABRIEL DA SILVA, ANDRÉ ROSA NAVARRO, MANOEL MESSIAS MENDES ALMEIDA e RODRIGO COSTA FONTES.

São Paulo, SP, 16 de março de 2016.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPREGADOS
DE ELEVADORES ATLAS**

JOSÉ ROBERTO PATRICK

IRIS APARECIDA XAVIER LIJENKO

COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPREGADOS DE ELEVADORES ATLAS

Cooperativa de Crédito

CNPJ/MF nº. 43.730.498/0001-50

NIRE 35.400.002.55-7

ANEXO I A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2016, ÀS 19:00 HORAS

LISTA DE PRESENÇA

<u>NOME COMPLETO DO ASSOCIADO</u>	<u>ASSINATURA DO ASSOCIADO</u>
<u>1 - JOSÉ ROBERTO PATRICK</u>	DOCUMENTO ASSINADO – ORIGINAL EM POSSE DA COOPERATIVA
<u>2 - IRIS APARECIDA XAVIER LIJENKO</u>	DOCUMENTO ASSINADO – ORIGINAL EM POSSE DA COOPERATIVA
<u>3 - VALTER GONÇALVES RODRIGUES</u>	DOCUMENTO ASSINADO – ORIGINAL EM POSSE DA COOPERATIVA
<u>4 - MOISÉS ALEXANDRE LIMA ESTÁQUIO</u>	DOCUMENTO ASSINADO – ORIGINAL EM POSSE DA COOPERATIVA
<u>5 - MARCELO BAZAN BRENTAN</u>	DOCUMENTO ASSINADO – ORIGINAL EM POSSE DA COOPERATIVA
<u>6 - RODRIGO LUIZ ACCIOLI</u>	DOCUMENTO ASSINADO – ORIGINAL EM POSSE DA COOPERATIVA
<u>7 - THIAGO CAMARGO HAYASI BRITO</u>	DOCUMENTO ASSINADO – ORIGINAL EM POSSE DA COOPERATIVA
<u>8 - RENATO VITELLI SALVADOR</u>	DOCUMENTO ASSINADO – ORIGINAL EM POSSE DA COOPERATIVA
<u>9 - EDGARD GABRIEL DA SILVA</u>	DOCUMENTO ASSINADO – ORIGINAL EM POSSE DA COOPERATIVA
<u>10- ANDRÉ ROSA NAVARRO</u>	DOCUMENTO ASSINADO – ORIGINAL EM POSSE DA COOPERATIVA
<u>11 – MANOEL MESSIAS MENDES DE ALMEIDA</u>	DOCUMENTO ASSINADO – ORIGINAL EM POSSE DA COOPERATIVA
<u>12 – RODRIGO COSTA FONTES</u>	DOCUMENTO ASSINADO – ORIGINAL EM POSSE DA COOPERATIVA

COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPREGADOS DE ELEVADORES ATLAS

Cooperativa de Crédito

CNPJ/MF nº. 43.730.498/0001-50

NIRE 35.400.002.55-7

ANEXO II A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2016, ÀS 19:00 HORAS

RELATÓRIO DA GESTÃO; BALANÇOS;

DEMONSTRATIVOS DA CONTA DE SOBRAS E PERDAS

Cooperativa de Crédito dos Empregados de Elevadores Atlas

Av. do Estado 6116 - Cep 01516-900 = Cambuci - São Paulo (SP)

CADOC 4016 = BALANÇO PATRIMONIAL de 31 de DEZEMBRO de 2015

A T I V O	BACEN/COSIF	VRs. EM R\$
ATIVO CIRCULANTE	1.0.0.00.00-7	16.176.350,63
C A I X A	1.1.1.10.00-6	249,00
BANCO ITAÚ S/A -	1.1.2.30.00-3	1.284.829,89
BANCO ITAÚ S/A - CP	1.2.5.10.00-7	4.943.080,01
EMPRÉSTIMOS	1.6.1.20.00-8	9.915.713,50
(-) PROVISÃO PARA EMPRÉSTIMOS	1.6.9.20.00-2	(49.578,57)
DEVEDORES DIVERSOS – PAÍS	1.8.8.92.00-4	82.056,80
MATERIAL EM ESTOQUE	1.9.8.40.00-0	-
IOF A RECOLHER - Operações de Crédito.....		
COMPENSAÇÃO	3.0.0.00.00-1	9.915.713,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-NÍVEL A	3.1.2.10.00-3	9.915.713,50
TOTAL GERAL DO ATIVO	3.9.9.99.99-3	26.092.064,13

Coperativa de Crédito dos Empregados de Elevadores Atlas		
Av. do Estado 6116 - Cep 01516-900 = Cambuci - São Paulo (SP)		
	BACEN/COSIF	VRs. EM R\$
CADOC 4016=BALANÇO PATRIMONIAL de 31 de DEZEMBRO de 2015	4.0.0.00.00-0	2.603.265,83
IOF A RECOLHER - Operações de Crédito.....	4.9.1.10.10-2	1.915,20
DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES A PAGAR	4.9.3.10.00-5	1.589.421,64
F A T E S	4.9.3.20.00-2	952.655,44
SOBRAS LIQUIDAS A DISTRIBUIR	4.9.3.70.00-7	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.9.4.20.00-5	285,31
IRRF S/ JUROS AO CAPITAL.....	4.9.4.20.90-2	10.847,08
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS - OUTRAS.....	4.9.4.50.90-3	26.712,44
CREDORES DIVERSOS – PAÍS	4.9.9.92.00-7	21.428,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.0.0.00.00-2	13.573.084,80
CAPITAL: COTAS – PAÍS	6.1.1.10.28-3	12.059.297,04
RESERVA LEGAL	6.1.5.10.00-3	1.418.140,02
SOBRAS E PERDAS ACUMULADAS	6.1.7.10.00-9	95.647,74
COMPENSAÇÃO	9.0.0.00.00-3	9.915.713,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E ARRENDAMENTOS	9.1.1.10.00-2	9.915.713,50
TOTAL GERAL DO PASSIVO	9.9.9.99.99-5	26.092.064,13

Elisangela C. Marques Horacio
CRC- Nº 1.SP 232558/O-7

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo ATIVO e PASSIVO somam, respectivamente a importância de R\$ 26.092.064,13 (VINTE E SEIS MILHÕES, NOVENTA E DOIS MIL, SESENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Aprovado em 26/01/2016

(P)-JOSÉ ROBERTO PATRICK (T)-IRIS APARECIDA XAVIER LIJENKO (S)-RODRIGO LUIZ ACCIOLI

CONSELHO FISCAL - Aprovado em 27/01/2016

(M) FERNANDO CABRAL DOS SANTOS (M)ANTONIO ABREU SILVA (M)SÉRGIO CARLOS LOUZADA

Cooperativa de Crédito dos Empregados de Elevadores Atlas

Av. do Estado 6116 - Cep 01516-900 = Cambuci - São Paulo (SP)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO = em 31 DE DEZEMBRO DE 2015

BACEN/COSIF	TÍTULOS	VRS. EM R\$	
7.1.1.05.00-6	RENDAS DE EMPRÉSTIMOS.....	1.045.935,51	
7.1.9.90.30-7	REVERSÃO DE PROVISÕES OPERACIONAIS.....	59,49	
7.1.9.99.00-9	OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS.....	187.146,28	
7.3.9.99.00-7	OUTRAS RENDAS NÃO OPERACIONAIS.....	76.251,25	
8.1.0.00.00-5	DESPESAS OPERACIONAIS:		
8.1.1.85.00-9	DESPESAS DE CONTRIB. A FUNDO GARANT. DE CRÉD. FGCoop	(600,00)	
8.1.7.24.00-6	DESPESAS DE MATERIAIS.....	(320,00)	
8.1.7.30.00-7	DESPESAS DE PESSOAL - ENCARGOS.....	(36.781,71)	
8.1.7.33.00-4	DESPESAS DE PESSOAL - PROVENTOS.....	(91.512,03)	
8.1.7.48.00-6	DESPESAS DE PUBLICAÇÕES.....	-	
8.1.7.63.00-5	DESPESAS DE SERV. DE TERCEIROS.....	(54.110,79)	
8.1.7.63.00-5	DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCN. ESPECIALIZADOS.....	(43.140,00)	
8.1.7.66.00-2	DESPESAS DE TRANSPORTES.....	(488,42)	
8.1.7.69.00-9	DESPESAS TRIBUTÁRIAS.....	(12.715,04)	
8.1.7.99.00-0	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS: CONTRIBUIÇÕES: OCESP e SINDICAL.....	-398,41	
	REFEIÇÕES.....	-2.187,00	
	DIVERSOS.....	-1.487,34	
8.1.8.30.30-9	DESPESAS DE PROVISÕES OPERACIONAIS.....	-2.791,08	
8.1.9.55.00-2	DESPESAS DE JUROS AO CAPITAL.....	(1.600.268,72)	
	DISTRIBUIÇÃO:		
6.1.7.10.00-9	SOBRAS E PERDAS ACUMULADAS.....	(537.408,01)	
SOBRAS E PERDAS ACUMULADAS		31/12/2015	
	1º SEMESTRE DE 2015	656.967,69	
	2º SEMESTRE DE 2015	(537.408,01)	
		119.559,68	
4.9.3.20.00-2	F A T E S	10%	11.955,97
6.1.5.10.00-3	RESERVA		
	LEGAL	10%	11.955,97
6.1.7.10.00-9	SOBRAS E PERDAS ACUMULADAS		95.647,74

Elisangela C. Marques Horacio

CRC- Nº 1.SP 232558/O-7

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Aprovado em 26/01/2016

(P)-JOSÉ ROBERTO PATRICK (T)-IRIS APARECIDA XAVIER LIJENKO (S)-RODRIGO LUIZ ACCIOLI

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do CONSELHO FISCAL declaram que as contas, documentos, registros contábeis e os Balancetes mensais relativos aos primeiro e segundo semestres de 2015 - examinados e aprovados em reuniões mensalmente realizadas, encontram-se em perfeita ordem, e que o BALANÇO PATRIMONIAL e a DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, correspondentes refletem a realidade existentes nos registros contábeis da COOPERATIVA, estando em condições de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

São Paulo, 27 de janeiro de 2016

(M) FERNANDO CABRAL DOS SANTOS (M) ANTONIO ABREU SILVA (M) SÉRGIO CARLOS LOUZADA

ATO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO–JUCESP–SOB O Nº 505.119/16-0, NA SESSÃO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.